

- Lei N.º 991 -

Autoriza a celebrar convênio com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB -

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB, objetivando a cessão de funcionários do município para prestar serviços e tratar de assuntos pertinentes ao Conjunto Habitacional de propriedade da referida Companhia, localizado no município até 31 de dezembro de 1991.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 09 de maio de 1991.

Felipe Mansur Neto - Prefeito Municipal

- Lei N.º 992 -

Concede subvenções às entidades desta cidade Conselho Municipal do Bem Estar do Menor COMBEM, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e Centro Espírita Joana D'Arc.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de subvenções, verbas às entidades desta cidade, quais sejam: Conselho Municipal do Bem Estar do Menor COMBEM, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), e ao serviço de Assistência Social do Centro Espírita Joana D'Arc, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - As verbas a que alude o artigo 1.º desta lei são destinadas a fazer face ao pagamento de despesas e compromissos assumidos pelas referidas entidades.

Art. 2.º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, o Prefeito Municipal é autorizado a abrir, por Decreto no Orçamento Programa de 1991 o crédito especial de R\$ 500.000,00